

EDITAL DE CONCESSÃO DE DESCONTOS COMERCIAIS E BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 02/2024

A FACULDADE BAHIANA DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FBE, mantida pela FBE BRASIL EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.652.674/0001-39, com sede à Rua Adhemar Pinheiro Lemos, 1617 - Imbuí - Salvador/BA - CEP: 41720-350, representada conforme seu Contrato Social, torna público o presente Edital de Concessão de Descontos Comerciais e Bolsas de Estudo, em conformidade com o Regulamento Nº 02/2024.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a concessão de descontos comerciais e bolsas de estudo para novos estudantes que ingressarem nos cursos de graduação oferecidos pela FBE, visando incentivar a excelência acadêmica e apoiar o desenvolvimento dos alunos.

2. PROGRAMA DE BOLSA ESTUDANTIL

Os descontos comerciais ou bolsas de estudo serão concedidos exclusivamente com base no mérito acadêmico, medido pelo Índice de Desempenho da Graduação (IDG).

3. ÍNDICE DE DESEMPENHO DA GRADUAÇÃO (IDG)

O IDG é obtido através da média aritmética das notas obtidas pelo aluno ao término de cada período letivo, após a conclusão de todas as avaliações. O cálculo do IDG mediante as notas finais de todas as disciplinas cursadas no período. O IDG mínimo, exigido para a manutenção da bolsa é de 6,0.

4. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

4.1. A bolsa de estudos será concedida ao aluno que efetuar sua matrícula dentro do prazo estabelecido, assinar o Acordo de Serviços Educacionais (ASE) e quitar a primeira mensalidade.

4.2. Para manter o desconto nos períodos letivos subsequentes, o aluno deve atingir os seguintes critérios de IDG:

- IDG igual ou superior a 6,00: manutenção de 100% da Bolsa de Estudo
- IDG entre 5,00 e 5,99: de 75% da Bolsa de Estudo
- IDG entre 4,00 e 4,99: de 50% da Bolsa de Estudo
- IDG entre 3,00 e 3,99: de 30% da Bolsa de Estudo
- IDG inferior a 2,99: Perda da Bolsa de Estudo

4.3. O desconto aplicado nas primeiras duas parcelas pode ser diferente das parcelas subsequentes, e a manutenção será baseada no desconto aplicado na última parcela do período anterior.

5. AJUSTE NO BENEFÍCIO

5.1. Caso haja alteração no desempenho acadêmico, o desconto será ajustado a partir da segunda parcela do período letivo seguinte.

5.2. A FBE poderá restabelecer gradualmente o desconto ao seu nível original se o IDG do aluno retornar a 6,0 ou superior no período subsequente à redução.

6. CAMPANHAS PROMOCIONAIS

6.1. As campanhas promocionais indicarão o limite máximo de desconto vigente, com a expressão “até”, variando conforme unidade, curso, turno e forma de ingresso.

6.2. Os descontos específicos devem ser consultados nos Simuladores de Preços e Descontos disponíveis no site da FBE.

7. DESCONTO COMERCIAL AOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Os descontos são destinados apenas a novos estudantes que efetivarem sua matrícula nos Cursos de Graduação oferecidos pela FBE.

7.2. Os percentuais de desconto serão divulgados no site da FBE e são aplicados conforme o curso, turno e forma de ingresso.

8. DEFINIÇÃO DE NOVO ALUNO

8.1. Considera-se novo aluno àquele que se matricula pela primeira vez em um curso de Graduação.

8.2. Estudantes matriculados ou ex-alunos serão considerados novos alunos somente se ingressarem em um curso diferente.

9. NÃO TERÃO DIREITO AO DESCONTO

9.1. Alunos já matriculados na FBE não poderão solicitar a alteração do desconto aplicado para um novo percentual divulgado.

10. CUMULATIVIDADE DE DESCONTO

10.1. O desconto não é cumulativo com outros descontos comerciais ou bolsas de estudo institucionais, limitando-se a 100% do valor do contrato de prestação de serviços educacionais.

11. LIMITAÇÃO DE VAGAS

11.1. A oferta pode especificar o número máximo de vagas disponíveis para um determinado curso.

12. DURAÇÃO DO DESCONTO COMERCIAL

12.1. O desconto será garantido após a confirmação da matrícula e dentro do período de validade especificado na oferta.

13. ACORDO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS (ASE)

13.1. Anualmente, as mensalidades podem ser reajustadas conforme a lei, com os descontos aplicados sobre os valores reajustados.

14. VARIAÇÕES NO CUSTO

14.1. O mesmo curso pode ter diferentes preços e descontos em diferentes unidades e turnos, considerando turmas, custos acadêmicos e de infraestrutura.

15. DESISTÊNCIA DE FORMAÇÃO DE TURMA

15.1. Se não houver formação de turma no curso ou turno escolhido, o desconto não será concedido em outro momento.

16. INTERRUPÇÃO DO CURSO

16.1. Em casos de abandono, trancamento, cancelamento ou transferência externa, o desconto concedido será perdido.

16.2. Reabertura de matrícula no mesmo curso, campus e turno garante a recuperação do desconto anterior.

17. DAS INSCRIÇÕES

17.1. As inscrições para o vestibular (on-line) estarão abertas a partir do dia 27 de maio de 2024 e se encerrarão no dia 29 de julho de 2024.

17.2. O valor da inscrição para realização de uma redação é de R\$ 69,00, a ser feita no próprio site da FBE.

18. DO RESULTADO

18.1. O resultado será divulgado em até 72 horas, através do site da FBE. Os candidatos aprovados serão convocados para a matrícula através de contato telefônico e/ou e-mail.

19. MATRÍCULA

19.1. A matrícula dos candidatos aprovados deverá ser efetuada até o dia posterior à sua aprovação.

19.2. A matrícula será confirmada mediante aceite eletrônico do ASE e pagamento da primeira mensalidade.

19.3. O valor da primeira mensalidade para inscrição em qualquer curso será de R\$ 69,00. A partir da segunda mensalidade, será aplicado o percentual estabelecido na tabela de preços específica para cada curso.

19.4. A faculdade reserva-se o direito de cancelar turmas com número insuficiente de alunos matriculados, com devolução dos valores pagos.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição no vestibular online da FBE implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Vestibular Online da FBE.

20.3. A FBE não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam o aceite eletrônico do ASE.

20.4. Situações não previstas neste edital serão decididas pela Diretoria da FBE.

21. FORO

21.1. Elege-se o Foro Central da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas deste edital.

Salvador, 10 de julho de 2024

IVÃ DE ALMEIDA
Diretor Geral